



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-ESTADO DE GOIÁS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.725.501/0001-06, com sede na Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, Nº 100, Setor Bela Vista, São Luís de Montes Belos, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, para contratação de serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento do tipo menor preço global, mediante as condições estabelecidas neste edital. O julgamento observará critérios objetivos de aceitabilidade, compatibilidade técnica e vantajosidade para a Administração.

DOS ANEXOS:

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Enquadramento ME/EPP

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

Anexo V – Minuta Contratual

Anexo VI – Dados Cadastrais da Contratada

(O Anexo VI deverá ser apresentado exclusivamente pela licitante vencedora, previamente à assinatura do contrato).

Anexo VII - Planilha Orçamentária

Anexo VIII – Memorial Descritivo

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, compreendendo a execução de serviços de pintura predial (externa e interna), recuperação e impermeabilização de marquise, vedação de esquadrias, recuperação e adequação de calçadas, instalação de piso tátil, implantação de sistema de drenagem para águas pluviais e águas provenientes dos aparelhos de ar-condicionado, instalação de calhas e pingadeiras, pintura de muros, grades, portões e demais serviços correlatos, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, dispositivos de segurança, transporte, EPI, EPC e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, utilizando-se os materiais disponibilizados pela Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DO VALOR E DO(S) RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):

2.1. A despesa estimada para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos/GO, conforme reserva orçamentária constante dos autos do Processo Administrativo nº 267/2026.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência eletrônica os interessados que estiverem devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone/whatsapp: Ponta Grossa-PR (42)3026-4550; ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

3.6 A licitante poderá realizar visita técnica facultativa ao local de execução dos serviços, mediante prévio agendamento junto à Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos/GO.

3.6.1. A não realização da visita técnica implica declaração tácita de pleno conhecimento das condições locais necessárias à execução do objeto, não podendo a contratada alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para fins de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento das obrigações assumidas.

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhada dos documentos de habilitação, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.3.1. Sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e que o valor total de contratos celebrados com a Administração Pública não extrapola o limite para enquadramento como empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

4.6.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, planilha de composição de custos e demais documentos necessários à comprovação da exequibilidade.

4.6.2. A ausência de documentação essencial à comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar diligência ou desclassificação motivada.

4.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço: www.bnc.org.br, conforme datas e horários a seguir:

- ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 03/07/2026.

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

- LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

5.2. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será conduzida pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos/Go., por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço www.bnc.org.br.

5.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



Rua Morrinhos eq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

- 6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.7. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública da Concorrência eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://bnccompras.com>.
- 6.10. Nesta Concorrência eletrônica o modo de disputa adotado é o ABERTO, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.
- 6.10.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência eletrônica;
- 7.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.1.3 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.1.4 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 7.2. Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) serão assegurados os benefícios e tratamentos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação vigente.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo constante do Anexo IV, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa.
- 9.2. O Agente de Contratação examinará a proposta quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e à exequibilidade dos valores apresentados.
- 9.3. Para subsidiar a análise da proposta, poderá ser exigida a apresentação de composição de custos e demais documentos necessários à comprovação da exequibilidade.
- 9.4. O Agente de Contratação poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como solicitar apoio técnico de profissional habilitado para análise da compatibilidade dos preços e da conformidade técnica do objeto.
- 9.5. Será desclassificada a proposta que:
- I – não atender às exigências deste Edital;
 - II – apresentar preço inexequível ou incompatível com os preços praticados no mercado;
 - III – permanecer acima do valor estimado da contratação;
 - IV – conter vício insanável.



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

9.6. Verificada a aparente inexequibilidade da proposta, será assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar sua viabilidade por meio de documentação idônea.

9.7. Não sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser juntados à plataforma BNC, **ANTES DO INÍCIO** da fase de lances, todavia, serão analisados os documentos apenas da empresa licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. O Agente de Contratação poderá consultar os cadastros oficiais de sanções e impedimentos previstos na legislação vigente para verificação das condições de participação da licitante.

10.3. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR NA PLATAFORMA OS DOCUMENTOS RELATIVOS À:

10.3.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Registro comercial, para empresa individual;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Procuração, em caso da licitante estar sendo representada por terceiros.

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011);

d) Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

e) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado);

f) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, abrangendo atividades de manutenção predial, pintura predial, impermeabilização, recuperação de edificações, reformas ou serviços de engenharia de características semelhantes.

b) Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação do contratante, a descrição dos serviços executados, o período de execução e a declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente.

c) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos e das informações apresentadas.

10.3.4. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Certidão de Registro e Regularidade da licitante junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade;

b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, ou mantém vínculo contratual, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitido pelo CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação;

c) A apresentação da ART ou RRT de execução será exigida exclusivamente da licitante vencedora como condição para emissão da Ordem de Serviço e início da execução contratual.

10.3.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA

a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante contendo:

I – ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II – cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

III – inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

IV – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – inexistência de vínculo impeditivo previsto na Lei nº 14.133/2021;

VI – enquadramento como ME/EPP, quando for o caso;

VII – elaboração independente da proposta.

10.4. Os documentos remetidos por meio da plataforma eletrônica poderão ser objeto de diligência quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou veracidade das informações apresentadas.

10.4.1. Quando houver dúvida fundada acerca da autenticidade ou da integridade dos documentos apresentados eletronicamente, o Agente de Contratação poderá promover diligências para sua confirmação, inclusive mediante consulta aos órgãos emissores, sistemas oficiais ou solicitação de apresentação dos documentos originais, cópias autenticadas ou documentos complementares que se mostrem necessários à comprovação das informações prestadas.

10.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.5.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e julgada aceitável a proposta, a licitante será declarada vencedora do certame.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO RECURSO

11.1. Após a etapa de habilitação, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitantes, sob pena de preclusão.

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer.

11.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à manifestação de que trata o item 11.1 deste edital.

11.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 11.2 deste edital.

11.4. O recurso e as contra razões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. A ausência de interposição de recurso importará na decadência do direito de recorrer, cabendo ao Agente de Contratação encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Havendo recurso administrativo, o Agente de Contratação receberá, analisará e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente para julgamento, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação, ficando a celebração do contrato condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato Administrativo, cuja minuta integra os anexos deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.3. A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio de correio eletrônico (e-mail) encaminhado ao endereço eletrônico informado pela licitante em sua proposta, considerando-se válida a comunicação após seu envio.

13.4. Caso a licitante vencedora possua assinatura eletrônica certificada, o contrato poderá ser encaminhado por meio eletrônico para assinatura digital, devendo ser devolvido devidamente assinado no prazo estabelecido pela Administração.

13.5. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Os direitos e obrigações das partes, bem como as regras relativas à execução dos serviços, fiscalização, medição, recebimento provisório e definitivo, pagamento, garantias, alterações contratuais e hipóteses de rescisão, encontram-se disciplinados na minuta contratual e no Termo de Referência que integram este Edital.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

14.3. Caberá à Administração analisar a solicitação e decidir sobre sua procedência, podendo promover diligências e solicitar documentos complementares quando necessário.

14.4. A mera variação ordinária de preços de mercado ou oscilações normais da atividade econômica não caracteriza, por si só, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

14.5. Enquanto não houver decisão administrativa definitiva sobre o pedido, a contratada deverá manter a execução regular dos serviços contratados.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. O licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações, dentre outras previstas em lei:

I – deixar de entregar a documentação exigida;

II – não manter a proposta;

III – recusar-se a assinar o contrato ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação;

IV – apresentar documentação ou declaração falsa;

V – fraudar a licitação ou a execução contratual;

VI – comportar-se de modo inidôneo;

VII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII – executar os serviços em desacordo com o Termo de Referência ou com as determinações da fiscalização.

15.3. Pela prática das infrações previstas neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A multa será fixada de acordo com a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, podendo variar entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor do contrato, conforme o caso.

15.5. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição apresentada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

16.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela autoridade competente.

16.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida impactar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

16.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

16.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos/GO poderá revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, mediante decisão devidamente motivada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Os licitantes são responsáveis pela elaboração de suas propostas e pela veracidade das informações e documentos apresentados, não cabendo qualquer indenização pela participação no certame.

17.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação ou da proposta não implicará afastamento do licitante.

17.4. A homologação do resultado não gera direito à contratação, ficando sua formalização condicionada ao interesse público e à disponibilidade orçamentária.

17.5. Os prazos deste Edital serão contados na forma da legislação aplicável, considerando-se apenas os dias de expediente da Câmara Municipal.

17.6. Os documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação vigente, terão validade jurídica para todos os fins.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São Luís de Montes Belos/Go, 15 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Ribeiro
Agente de Contratação

APROVO O PRESENTE EDITAL.

ROGÉRIO RODRIGUES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente